# **DIÁRIO OFICIAL**

#### PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

**EXTRAS** 

Volume: 9 - Número: 768 de 28 de Agosto de 2023

DATA: 28/08/2023

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

#### **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



ISSN2764720X

## **SUMÁRIO**

## **DECRETO**

Mo: 020/2023 - No: 020/2023



#### - DECRETO - Nº: 020/2023

DECRETO Nº 020, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré -requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pe la Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub -registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub -registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Mateus do Maranhão;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub -registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromis so nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Mateus do Maranhão/MA, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social.
- §1º O presente comitê tem a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.
- **§2º** Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub -registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.
  - Art. 2º Para fins deste Decreto, compreende -se como documentação civil básica os seguintes documentos:
  - I Certidão de Nascimento;
  - II Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
  - III Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - IV Título de Eleitor;
  - V Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - VI Certidão de Óbito.
  - Art. 3º O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:
- I Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II Fortalecer e divulgar orientações sobre sub -registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pel a rede de atendimento do município;
- IV Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.
  - Art. 4º O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

CPF: \*\*\*.315.753-\*\* - Data: 28/08/2023 - IP com n°: 10.1.1.55 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1738



- I Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II Secretaria Municipal de Educação;
- III Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
- V Departamento de Promoção da Igualdade Racial;
- VI Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII Conselho Tutelar;
- §1º O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **§2º** Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.
- §3º Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhame nto das ações executadas:
  - I Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
  - II Ministério Público do Estado do Maranhão;
  - III Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
  - IV Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
  - V Hospitais e Maternidades municipais;
  - VI Organizações não governamentais.
- §4º Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados po r ato do Coordenador do Comitê.
- Art. 5° O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.
  - Art. 6º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.
- Art. 7º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.
  - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 (VINTE E OITO) DE AGOSTO DE 2023.

IVO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal

